|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Presidente Lucena****Estado do Rio Grande do Sul** |
|
|

Presidente Lucena, 20 de janeiro de 2010.

**Of.Cam n° 004/GAB/2010.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 058/2009, 007/2010, 008/2010 e demais informações.

Prezada Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, encaminhar **o Projeto de Lei** abaixo relacionado, informamos que segue em anexo a carta de intenção firmada entre o Município e o beneficiário:

* **Projeto de Lei n° 058, de 23 de dezembro de 2009 —** *"Cria o Fundo Municipal de Habitação de interesse Social— FMHIS institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências".*
* **Projeto de Lei n° 007,** de 20 de janeiro de 2010 - *"autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências".*
* **Projeto de Lei n° 008,** de 20 de janeiro de 2010 - *"autoriza o poder executivo a conceder Empresa de Malharia de propriedade de Loyva Petry e Luiz Ademir Hansen, incentivo previsto na lei municipal n° 354, de 22 de abril de 2002, e suas alterações, e dá outras providências."*

Em resposta ao **pedido de informação n° 001/2010,** de 05/01/2010, de autoria do ilustre Vereador Janier Laborit Silveira Camargo, recebido através do **Of.n° 002/CMV/2010,** em 07/01/2010, informamos que no ano de 2010 não houve, até a presente data, nenhum beneficiado pela Lei Municipal n° 354/2002.

Aproveitamos a oportunidade para informar, em resposta ao **of.n° 004/CMV/2010,** de 14/01/2010, que tendo em vista que o Secretário da Agricultura já possui outros compromissos de ordem pessoal, já agendados, não poderá atender ao convite de comparecimento na sessão ordinária da Câmara de Vereadores. Entretanto, o Secretário está a disposição de todos os nobres Edis e, também da comunidade, diariamente na Secretaria da Agricultura, para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário referente ao Projeto de Lei n° 004/2010 e demais assuntos de sua competência. Reiteramos ainda a informação prestada na justificativa do Projeto de Lei n° 004/2010 enviado para apreciação, de que o mesmo foi **elaborado em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA,** considerando o novo cenário econômico e a previsão de arrecadação para o ano de 2010. Segue em anexo a ata da reunião do Conselho na qual a pauta foi justamente a discussão do Projeto de Lei referido. Ademais, é imprescindível que os Ilustres Vereadores ponderem que o Conselho Municipal da Agricultura é formado por representantes das comunidades, representante de Associações dos Agricultores, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Municípios de Ivoti, Presidente Lucena e Lindolfo Collor, representante da EMATER, além de representantes do poder executivo, conforme decreto n°036 de 12/08/2009 e, são estes os principais interessados na aprovação do projeto de lei em questão. Além disso, o Conselho Municipal da Agricultura é extremamente representativo,

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Presidente Lucena****Estado do Rio Grande do Sul** |
|
|

conforme Lei Municipal n° 529/2006 e possui competência para discutir e deliberar a respeito de assuntos de interesse do setor.

Com relação à solicitação feita através do **Of. n° 013/CMV/2010,** expedido em 14/01/2010, referente à cópia das **cartas de intenções** firmadas entre a Prefeitura e as Empresas a serem beneficiadas com incentivos previstos nos Projetos de Lei N° 001, 002 e 003/2010, as mesmas seguem em anexo. Reiteramos a informação prestada pela Assessora Jurídica na ultima sessão, de que previamente ao envio de projeto de lei para apreciação do legislativo, referente aos incentivos da lei n° 354/2002, é instaurado um Processo Administrativo correspondente, no qual são juntados todos os documentos indispensáveis a concessão de qualquer beneficio, exigidos pela Lei Municipal n° 354/2002, bem como, constam nos autos dos processos pareceres técnicos e despachos de expediente. Por serem públicos, esses processos administrativos estão à disposição para vista e análise de qualquer interessado na Prefeitura. Por fim, informamos que os processos administrativos referidos somente são finalizados e arquivados quando os beneficiários firmam documento declarando o recebimento do beneficio concedido, contas são prestadas, quando necessárias, e o termo de compromisso é firmado.

Quanto ao **Of.n° 012/CMV/2010,** informamos estar ciente quanto ao apontamento feito por Vossa Senhoria como justificativa para devolução e não apreciação do **Projeto de Lei n° 058, de 23 de dezembro de 2009.** A correção correspondente foi realizada e o projeto está sendo novamente encaminhado na íntegra a essa Casa para votação, razão pela qual se requeremos a sua distribuição.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

 **BALTASAR NATALÍCIO HANSEN**

 Prefeito Municipal

À Sra.

**Verª. Marlene Koepsel Backes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Presidente Lucena/RS